LEI Nº 223/99

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Proceder Repasse de Recursos à Associação de Pequenos Agricultores de Linha Areião

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal APROVOU e ELE, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a preceder repasse à Associação de Pequenos Agricultores de Linha Areião, CGC sob nº 80.871.148/001-30, no valor de 1.700,00 (um mil e setecentos reais), em parcela única.

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior será destinado na aquisição de material de construção na respectiva comunidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes ocorrerão dói Orçamento Geral do Município através da Dotação Orçamentária: 0300 – Secret. De Administração, 0100 – Adm. Geral, 03070212.003 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Executivo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

PEDRO CALLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15.07.99.